



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 08.861.841/0001-03

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 043/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 07/2025

PROPOSTA: Dispõe sobre a concessão de Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**”

PROPONENTE: Poder Legislativo, Vereador César Augusto da Silva Lucena

RELATOR: Vandeilson Manoel dos Santos

PARECER

O Presente Projeto é autoria do Poder Legislativo, tendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebido para emitir o parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2025 de Autoria do Vereador César Augusto da Silva Lucena, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Comissão para que seja exarado o parecer sobre a matéria objeto de discussão.

A esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix – PE, em seu artigo 79, compete a esta comissão manifestar-se em forma de parecer.

PARECER

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógicos e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Observa-se que a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do inciso V, alínea “e” do Art. 46, qual seja, a competência do plenário para atribuição de título de cidadão honorário, bem como, a sua competência para legislar acerca da matéria.

Verifica-se também a sua conformidade a Lei Orgânica do Município de Camocim de São Félix.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 08.861.841/0001-03

Especificamente no seu Art.9º, XVI, onde disciplina a competência desta Casa Legislativa envolvendo o tema do objeto desde parecer que é sobre o Decreto Legislativo 07/2025, a Lei Orgânica explicita de modo claro o como deve se procedes a votação, sendo esta em secreto e com quórum de 2/3 dos seus membros.

Artigo 9º - Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

(...)

XVI - conceder título de cidadão honorário e outras honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, desde que seja o decreto legislativo aprovado em escrutínio secreto, pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Porém com a alteração ao Artigo 29, por meio da emenda à lei Orgânica Municipal de nº 002 de 16 de maio de 2022, onde não é mais permitido votação secreta.

E que será apenas em única votação nos termos do artigo 174. VI do regimento interno desta casa legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002 DE 16 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Altera o Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Camocim de São Félix.

Aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa, a Mesa da Câmara de Vereadores, nos termos do § 2º do art. 39 da lei orgânica municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto normativo:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Camocim de São Félix, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 - O voto será sempre público, não havendo nenhuma exceção.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 16 de maio 2022

Edmilson Gomes de Souza
Vereador-Presidente

Jose João de Moraes
Vereador-Vice-Presidente

Everton Thiago Amador Monteiro
Vereador-1º Secretário



PR

Praça São Félix, nº20, 1º Andar - Camocim de São Félix - PE - Fone: (81) 3743.1144
CEP: 55.665-000 - CNPJ 08.861.841/0001-03

CEP: 55665-000

FONE: (81) 3743-1144



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 08.861.841/0001-03

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado, portanto, pronunciou-me **FAVORAVÉL**, a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2025 e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Este é o parecer.

Camocim de São Félix – PE, 19 de novembro de 2025.

VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS
RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 08.861.841/0001-03

OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e redacional da matéria, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão.

Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.

Camocim de São Félix – PE, 19 de novembro de 2025.


ANDRÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA
SECRETÁRIO


JOSÉ JOÃO DE MORAES
MEMBRO

PODER LEGISLATIVO DE CAMOCIM - PE
DESDE 1954